

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO, por ordem da sua Gestora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada, sob a forma de execução indireta, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, sob a regência da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a **realizar-se no dia 20 de junho de 2022 às 10h00min**, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 058/2021, de 01 de setembro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Condado, localizada na Praça 11 de novembro, S/N, ou, preferencialmente, através do seguinte endereço eletrônico: cplcondadope@gmail.com

02.00 – OBJETO

02.01 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NAS ESCOLAS FRANCISCO CABRAL E PEDRO OLIVEIRA**, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico (Anexo VII).

- O valor estimado do objeto é de R\$ 227.156,20 (duzentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

02.03 - As despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.



03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **04 (sete) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12361120510650000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Primários de Livre Aplicação

23 Transferências do FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

1. Adendo ao Projeto Básico (**Anexo I**)
2. Minuta do Contrato (**Anexo II**)
3. Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo III**);
4. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);
5. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**); e
6. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**).
7. Modelo de Atestado de Vistoria/Declaração de Pleno Conhecimento (**Anexo VII**)
8. Modelo de Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado (**Anexo VIII**)
9. Projeto de Engenharia, incluindo MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA BASE, MEMÓRIA DA PLANILHA BASE, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CÁLCULO ANALÍTICO BDI e PROJETO ARQUITETÔNICO (**Anexo IX**).

06.00 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente CADASTRADA no Cadastro de Fornecedores do Município de Condado, conforme preceitua o §2º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e



alterações posteriores, e entidades não credenciadas no referido Cadastro, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

06.01.01 - O CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CONDADO, poderá ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail constante no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.01.02 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos para efeitos de Cadastramento:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- IV. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VIII. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.



06.02 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02;
- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

06.03 - A sessão de licitação por videoconferência será realizada por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.

I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo “MEET GOOGLE” em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico <https://meet.google.com/?pli=1> e ingressar na sessão através do link a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “MEET GOOGLE” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

III - O link de acesso ao aplicativo “MEET GOOGLE” será enviada para o e-mail cadastrado de cada licitante, em até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão;

IV - A transmissão pela Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciará com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

VI - A sessão pública será filmada por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

Parágrafo único. O Município divulgará no site oficial do Município o link de acesso à sessão, garantindo que a sessão seja realizada em sala aberta ao público, sem ônus, garantindo transparência dos atos em tempo real.

06.04 - Para os fins do item anterior, os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser **obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado**



para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, aceitando-se, ainda, o envio por Correios, desde que entregue no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo descrito, considerando os seguintes pontos:

I – Os documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhados à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a Comissão no endereço a seguir indicado: Praça 11 de Novembro, nº 88, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, inclusive aqueles recebidos via Correios;

II - As propostas de preços e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico. Além disso, **preferencialmente**, deverá constar dentro dos envelopes respectivos, mídia (Pendrive e/ou CD/DVD) contendo todos os documentos e propostas digitalizados, visando uma melhor operacionalização da vídeo conferência, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública inaugural e sua publicação se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação.

06.05 - Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, **em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame**, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA” (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA” (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.06 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, obrigatoriamente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.07 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.08 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.



06.09 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.09.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.09.02 – No caso de a documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

06.09.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.09.04 – Será viabilizada a consulta de toda a documentação das licitantes através de inserção no “GOOGLE DRIVE”, com envio de link de acesso via e-mail.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômica–financeira.

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver** sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

O envelope nº. 01, com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos listados abaixo em plena validade, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, acompanhados, **preferencialmente**, com os documentos digitalizados em mídia digital (pen drive/ CD ou DVD):

08.01. – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

e) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.

f) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: A qualificação técnica operacional será comprovada com um ou mais atestado(s) de atividade concluída acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU/BR, que comprove(m) que os responsáveis técnicos da licitante tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, limitadas a 50%, referente a:

Item 1: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO

Item 2: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO

Item 3: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO

- Para os itens acima as CAT(s) e respectivos atestados poderão ser apresentadas por diferentes profissionais, conforme sua especialidade.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

g) **COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Em relação aos itens acima, o licitante deverá possuir em seu quadro, por vínculo empregatício ou por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.



8.3.1. Em caso de subcontratação dos serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado necessários para a execução do objeto.

8.3.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.3.4. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.3.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

h) ATESTADO DE VISTORIA - modelo Anexo VII, assinado pelo servidor responsável, conforme previsto no item 4 do Termo de Referência;

- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração - modelo Anexo VII, emitida pelo licitante em que conste que a empresa licitante não vistoriou, mas conhece e tem ciência de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

i) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS, DAS MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: modelo disponibilizado no Anexo VIII;

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

k1) Além da Certidão negativa **falência que é fornecida pelo distribuidor**, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>



Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

K2) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: Via de regra, nas licitações desta Municipalidade exige-se a apresentação conjunta da Certidão Negativa de Falência em meio físico e a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), ressalvado os casos em que a comarca onde esteja situada a empresa não emita mais a certidão em meio físico, caso em que a licitante apresentará, exclusivamente, aquela obtida por via eletrônica.

- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.01.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou
- domicílio da licitante.

08.04.01.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.01.03 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



08.04.01.04. - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

$$1) \quad \textit{Endividamento Total} \\ ET^* = \textit{Exigível Total} \div \textit{Ativo Total} \leq 1,00$$

$$2) \quad \textit{Índice de Liquidez Corrente} \\ ILC = \textit{Ativo Circulante} \div \textit{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

$$3) \quad \textit{Índice de Liquidez Geral} \\ ILG = \textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo} \div \textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \textit{Exigível Total} = \textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Condado se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

- I) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Presidente da CPL possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.
- m) As licitantes deverão comprovar a **PRESTAÇÃO DE GARANTIA** de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de **R\$ 2.271,56 (dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.
- O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 227.156,20 (duzentos e vinte e sete mil reais cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**.



n1) A garantia referida no item anterior deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no momento da entrega dos envelopes de habilitação, conforme inteligência do inciso III do artigo 31 da Lei nº 8666/93.

n2) Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo ao Fundo Municipal de Educação, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

n3) A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- o) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- p) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- q) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- s) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

- t) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.



- u) Declaração da licitante sob as penas da Lei que até a data prevista para a sessão de abertura dos envelopes e julgamento inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a parte a declarar a superveniência deles.

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, como também os responsáveis técnicos, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

09.02 – As propostas de preços deverão ser elaboradas, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projeto e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 - Orçamento detalhado, com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente, à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

09.02.02.01 - As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.



09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Composição dos encargos sociais, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.06 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

09.02.06.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 meses.

09.04 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de reconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.05 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

09.06 – Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.



10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - O envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido simultaneamente com o envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, será aberto e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no momento da sessão por videoconferência. Os licitantes participantes que terão acesso a referida documentação através de consulta pelo Google Drive, uma vez que a licitação ocorrerá de forma eletrônica.

10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, **desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer**, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se



façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça 11 de Novembro, n. 88, Centro, nesta cidade.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

- 11.02 - Será **desclassificada** a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 227.156,20 (duzentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, valor já acrescido do BDI de 24,00%.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência do Fundo Municipal de Educação de, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, constantes do Anexo III; ou

b) valores respectivos orçado pelo Fundo Municipal de Educação de Condado.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pelo Fundo Municipal de Educação os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão



Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Fundo Municipal de Educação de Condado, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Condado.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Fundo Municipal de Educação de Condado, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.



13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

13.05 - O recurso será dirigido a Secretária do Fundo Municipal de Educação, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Fundo Municipal de Educação de Condado para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Condado será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficarà a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e



15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

16.00 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.01 – Para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03 – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Fundo Municipal de Educação de Condado, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

16.04 – A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo ao Fundo Municipal de Educação de Condado, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado encontra-se situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, nesta cidade.

16.05 – A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Condado, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

16.06 – A caução em dinheiro, referida no subitem 16.04 deste Edital será devolvida à Contratada, atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.00 – GARANTIA ADICIONAL

17.01 - Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

18.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

18.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do Fundo Municipal de Educação de Condado, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.



18.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

19.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

20.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do Fundo Municipal de Educação de Condado, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

20.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério do Fundo Municipal de Educação de Condado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

20.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

20.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



20.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor ou comissão competente, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.6. A aprovação do serviço pelo(a) CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

20.7. Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

20.8. Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas no Projeto Básico.

20.9. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

20.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.11. É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada no Projeto Básico.

21.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

21.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Condado, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

21.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

21.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Condado, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, após o que será procedido o pagamento.

21.03 – O Fundo Municipal de Educação de Condado efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.



21.04 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Fundo Municipal de Educação de Condado quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, a seu critério exclusivo.

21.04.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Condado, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Condado, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

21.05 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

22.00 – PENALIDADES

22.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

22.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

22.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.04.01 – advertência por escrito;

22.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

22.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 22.01 e 22.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 22.04.02 e 22.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Condado.



22.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

23.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

23.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

23.03 – A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Educação de Condado de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

23.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Condado ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Condado de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

23.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Prefeitura Municipal do Condado, reclamações ali não registradas.

23.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

23.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Fundo Municipal de Educação de Condado, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

23.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

23.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra.



23.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

23.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

23.12.1. Em caso de subcontratação dos serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado necessários para a execução do objeto.

23.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 07:00 às 13:00 horas, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

23.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Educação de Condado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.15 – A presente licitação, a juízo do Fundo Municipal de Educação de Condado, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

23.16 – O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço físico e eletrônico indicado no preâmbulo deste instrumento.

Condado, 30 de maio de 2022.

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Condado



ANEXO I

ADENDO AO PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NAS ESCOLAS FRANCISCO CABRAL E PEDRO OLIVEIRA**, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico (Anexo VII).

1.2. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

1.3.1. No atual sistema jurídico de licitações para que a administração pública adote a modalidade licitatória correta aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia faz-se necessária a prévia definição desses objetos.

1.3.2. No que se refere à **obra de engenharia**, não há na Lei nº 10.520/2002 previsão acerca da possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória denominada de pregão, utilizada, via de regra, para a aquisição de bens e serviços de natureza comum.

1.3.3. No âmbito da administração pública federal há normas a respeito, como é o caso do Decreto nº 3.555/2000, que é expresso e taxativo na vedação ao uso da modalidade pregão para a licitação de obra de engenharia, *verbis*:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

1.3.4. Da mesma forma o Decreto nº 10.024/2019, que disciplina a utilização do formato eletrônico do pregão:

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I – contratações de obras;
[...]

1.3.5. A ausência de previsão na Lei nº 10.520/02 deve ser interpretada no sentido de que, também no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, a modalidade do pregão não pode ser utilizada nas licitações destinadas à contratação de obras de engenharia. A razão de ser é o princípio da legalidade, um dos pilares da doutrina administrativista, no qual reside o dever de o agente público somente agir de acordo com o que a lei expressamente determina.

1.3.6. Nessa senda, considerando que “obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados”, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, percebe-se que o objeto ora contratado por se referir a uma OBRA, exige a adoção de uma das modalidades licitatórias



convencionais previstas na Lei nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços ou convite), a ser definida em razão de seu valor estimado (Decreto federal nº 9.412/2018).

1.3.7. Sendo assim, com esteio no cronograma físico-financeiro elaborado observa-se que o valor total da obra está consubstanciado no valor total de **R\$ 227.156,20 (duzentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**.

1.3.8. Portanto nota-se que é possível adotar a modalidade Tomada de Preços, uma vez que respeitado o limite de R\$ 3.300.000,00, nos termos da Lei nº 8.666/1993, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.412/2018.

1.3.9. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

1.3.10. Quanto a Planilhas Estimativas de Preços que definem os valores de referência relativo à presente licitação, destacamos que as mesmas foram elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, conforme consta no Projeto de Engenharia em Anexo.

1.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

A contratada deverá atentar-se às seguintes condições:

1.4.1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.1. As obras e serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os respectivos **Projetos Básicos - Anexo X** do Edital e demais documentos anexos ao Edital, além de normas técnicas e legislações vigentes.

1.4.1.2. A licitante vencedora deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução das obras e serviços previstos neste Termo de Referência.

1.4.1.3. Todas as licenças complementares necessárias para a execução e término da obra serão providenciadas pela contratada dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para o Fundo Municipal de Educação.

1.4.1.4. Nos preços unitários ofertados pela licitante deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão de obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do cronograma físico-financeiro), acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

1.4.1.5. A licitante obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

1.4.1.6. Qualquer detalhe necessário para a execução de processos construtivos ou serviços deverá obedecer às normas vigentes e as despesas deverão ser consideradas pela licitante em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas.



1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.5.1. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela contratada na execução da obra e adequação do urbanismo e edificações indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa dos serviços a serem executados.

1.5.2. Os Projetos foram desenvolvidos apresentando soluções técnicas totais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação de acordo com o Artigo nº 12 da Lei 8.666/93.

1.6. SERVIÇOS INICIAIS:

1.6.1. PLACA DA OBRA: a contratada deverá providenciar a placa da obra em chapa de aço com layout a ser definido pela contratante, contendo todos os dados da contratante, dados da obra e dados da contratada e de seus responsáveis técnicos. A placa da obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização.

1.6.2. LIVRO DE Ocorrências: deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um livro de ocorrências, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

1.6.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA A OBRA: a contratada deverá providenciar no canteiro de obras a instalação do escritório de obra, almoxarifado, vestiários, sanitários e depósito necessários para a execução dos serviços, devendo prever e executar as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para estas instalações, assumindo a responsabilidade com os consumos da obra até a entrega.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

3.1.1. O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h00 às 12h00, devendo ocorrer até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

3.1.2. No momento do **CADASTRAMENTO** deverão ser trazidos os seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
2. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo**



e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.

2.2. **Não** será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02;
- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

O envelope nº. 01, com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos listados abaixo em plena validade, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, acompanhados, preferencialmente, com os documentos digitalizados em mídia digital (pen drive/ CD ou DVD):

3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

f) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e pelo e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.

g) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: A qualificação técnica operacional será comprovada com um ou mais atestado(s) de atividade concluída acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU/BR, que comprove(m) que os responsáveis técnicos da licitante tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, limitadas a 50%, referente a:

Item 1: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO

Item 2: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO

Item 3: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO

- Para os itens acima as CAT(s) e respectivos atestados poderão ser apresentadas por diferentes profissionais, conforme sua especialidade.



- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- h) **COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Em relação aos itens acima, o licitante deverá possuir em seu quadro, por vínculo empregatício ou por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

3.3.1 Em caso de subcontratação dos serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado necessários para a execução do objeto.

3.3.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

3.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

3.3.4. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.3.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

- i) **ATESTADO DE VISTORIA** - modelo Anexo VII, assinado pelo servidor responsável, conforme previsto no item 4 do Termo de Referência;
- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração - modelo Anexo VII, emitida pelo licitante em que conste que a empresa licitante não vistoriou, mas conhece e tem ciência de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

j) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS, DAS MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:** modelo disponibilizado no Anexo VIII;

3.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:



k) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

k1) Além da Certidão negativa **falência e que é fornecida pelo distribuidor**, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

K2) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: Via de regra, nas licitações desta Municipalidade exige-se a apresentação conjunta da Certidão Negativa de Falência em meio físico e a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), ressalvado os casos em que a comarca onde esteja situada a empresa não emita mais a certidão em meio físico, caso em que a licitante apresentará, exclusivamente, aquela obtida por via eletrônica.

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou
- domicílio da licitante.

II - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

$$2) \quad \textit{Endividamento Total} \\ ET^* = \textit{Exigível Total} \div \textit{Ativo Total} \leq 1,00$$

$$2) \quad \textit{Índice de Liquidez Corrente} \\ ILC = \textit{Ativo Circulante} \div \textit{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

$$3) \quad \textit{Índice de Liquidez Geral}$$

$$ILG = \textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo} \div \textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \textit{Exigível Total} = \textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

3.4.1 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Condado se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

3.4.2 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

m) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou



qualquer outra forma de que o Presidente da CPL possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

n) As licitantes deverão comprovar a **PRESTAÇÃO DE GARANTIA** de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de **R\$ 2.271,56** (dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

- O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 227.156,20 (duzentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**.

n1) A garantia referida no item anterior deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no momento da entrega dos envelopes de habilitação, conforme inteligência do inciso III do artigo 31 da Lei nº 8666/93.

n2) Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo ao Fundo Municipal de Educação, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

n3) A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

3.5. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

o) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

p) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

q) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

r) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

s) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



t) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

u) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

v) Declaração da licitante sob as penas da Lei que até a data prevista para a sessão de abertura dos envelopes e julgamento inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a parte a declarar a superveniência deles.

4. ATESTADO DE VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado pela Contratante para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h00min, até o dia **15/06/2022**, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (81) 99511-5712 ou (81) 99842-1200 ou diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida 15 de Novembro, n 205 – Centro – Condado/PE;

4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar os mesmos documentos especificados no item anterior.

4.4. É **vedada** a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

4.5. A visita **não será realizada de forma coletiva**.

4.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

4.7. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria.

4.8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos que compõe o edital, sendo **facultativa** a vistoria do local onde serão realizados os serviços. Porém, é recomendado que a licitante realize a vistoria, tendo em vista se apropriar de conhecimento quanto as condições do local onde serão realizados os serviços. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



5.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do Fundo Municipal de Educação de Condado, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

5.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério do Fundo Municipal de Educação de Condado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

5.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

5.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor ou comissão competente, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.6. A aprovação do serviço pelo(a) CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

5.7. Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

5.8. Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas no Projeto Básico.

5.9. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

5.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.



5.11. É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada no Projeto Básico.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12361120510650000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Primários de Livre Aplicação

23 Transferências do FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os contratos terão **vigência** pelo período de **12 (doze) meses**, sendo prorrogáveis apenas na forma do art.57,§ 1º da lei nº 8.666, de 1993, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. Destaca-se que o **prazo para a execução** da obra objeto desta licitação será de **4 (quatro) meses**, contados da emissão da ordem de serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com o Projeto Básico, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos serviços, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;
- c) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- f) Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Projeto Básico.



- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente Projeto Básico;
- i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- j) Solicitar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender todas as exigências estabelecidas no Projeto Básico e no contrato;
- b) Prestar todos os serviços especificados no Projeto Básico a partir da data da assinatura do Contrato;
- c) Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução dos serviços especificados no Projeto Básico, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;
- d) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em descompasso com o Projeto Básico e com o Contrato;
- f) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido no Projeto Básico;
- g) Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE no fornecimento dos serviços, nas quantidades e especificações do Projeto Básico, responsabilizando-se pela execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto;
- j) **Prestar garantia no valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos definidos no edital.**

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas no Projeto Básico em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993¹.

10.2 O pagamento também estará condicionado à apresentação de boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico.

10.3 Quanto ao 1º pagamento, além de tudo aquilo exigido neste instrumento, deve ser exigido o diário de obras, o CEI da obra e a ART de execução.

10.4 Ficam estabelecidos como critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, os índices constantes do IPCA-E/IBGE.

10.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993²;

10.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Projeto Básico, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 Pela inobservância dos prazos estipulados no Projeto Básico, a CONTRATADA ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

11.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor da CONTRATADA.

¹ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

² Art. 65 (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



11.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto do Projeto Básico, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, a CONTRATADA estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.10 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.12 As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

12.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o(a) CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto do Projeto Básico;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o(a) CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do(a) CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13. DO FORO

13.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Condado/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Projeto Básico, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Condado, 20 de maio de 2022.

ELIZAGELA MACHADO ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Condado



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 011/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

Contrato nº ____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO E A EMPRESA

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE CONDADO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.607.525/0001-18, representado por sua Gestora, a Sra. Elizangela Machado Araújo, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), _____, (dados pessoais, inclusive endereço)*, com fulcro no **Processo Licitatório nº 011/2022**, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público ou particular de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NAS ESCOLAS FRANCISCO CABRAL E PEDRO OLIVEIRA**, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico (Anexo VII).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os contratos terão **vigência** pelo período de **12 (doze) meses**, sendo prorrogáveis apenas na forma do art.57,§ 1º da lei nº 8.666, de 1993, contados a partir da assinatura do contrato.



§1º O prazo para a execução do objeto deste acordo será de **04 (quatro) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total da obra.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O Fundo Municipal de Educação do Condado efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,

III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Condado, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, incidindo sobre eles o BDI médio da Contratada.

II – O BDI da Contratada será calculado utilizando-se a fórmula abaixo:

$$\text{BDI (em porcentagem)} = \left(\frac{\text{Preço total da sua proposta} - 1}{\text{Preço total do orçamento da P.M. Condado}} \right) \times 100$$



§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhados à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Quando do pagamento, o Contratante efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços executados contidos na nota fiscal, fatura ou recibo e recolherá essa contribuição em nome da Contratada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 8º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores deste Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12361120510650000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Primários de Livre Aplicação

23 Transferências do FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua

§1º Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do Fundo Municipal de Educação de Condado, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.



§2º Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério do Fundo Municipal de Educação de Condado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§3º O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- I. os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- II. os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

§4º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§5º Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor ou comissão competente, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§6º A aprovação do serviço pelo(a) CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

§7º Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

§8º Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas no Projeto Básico.

§9º Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

§10º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§11º É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada no Projeto Básico.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 4º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 5º - Em caso de subcontratação dos serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado necessários para a execução do objeto.

§ 6º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 7º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e



- c) Seguro de responsabilidade civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante:

- a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes:

- a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

§ 1º Para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

§ 3º - O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Fundo Municipal de Educação de Condado, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.



§ 4º A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo ao Fundo Municipal de Educação de Condado, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado encontra-se situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, nesta cidade.

§ 5º A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Fundo Municipal de Condado, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 6º A caução em dinheiro, referida no subitem 16.04 deste Edital será devolvida à Contratada, atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA ADICIONAL

Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Condado.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Município de Condado**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura Municipal do Condado a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INDICAÇÃO DO FISCAL

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (81) XXXXXXXXXX, matrícula XXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§3º A gestora de contratos é a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, (CPF) nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DO CONDADO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus Anexos

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE VISTORIA

**À Prefeitura Municipal de Condado
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referente a Licitação Tomada de Preços nº 003/2022.**

Declaramos para efeitos do que consta no “**Item 4**” do Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº **003/2022**, que o representante da (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade _____, CPF _____, compareceu e efetuou vistoria na área onde será executada a obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços e obras a serem efetuados pela licitante.

___ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)

Identificação do Servidor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.

Nome completo: _____, CPF: _____

Assinatura – Responsável

OU

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO
À Prefeitura Municipal de Condado
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referente a Licitação Tomada de Preços nº 003/2022**

Declaramos para efeitos do que consta no “**item 4**” do Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº **003/2022**, que o representante legal da empresa (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade _____, CPF _____, tem plena ciência das dimensões e das dificuldades que se encontram nos locais de execução da obra objeto da TP em epígrafe, declara também que o mesmo tem plena ciência da dimensão e da quantidade dos serviços a serem executados.

___ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VIII

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores, (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO Nº ____ / 2022.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Razão Social/Denominação]



ANEXO IX

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

A Lei 8.666/93 fixou a regra:

“Art. 31, ...
(...)”

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

(...)

§ 5º A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de **índices contábeis** previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. **A boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;**
2. **Os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;**
3. **O índice escolhido deverá estar justificado no processo; e**
4. **será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.**

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Para os dois índices colacionados (ILG e ILC), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.



ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC e ILG

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória
- ILG: maior ou igual a 1,00;

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município da Condado deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que não afetam o universo de competidores.



ÍNDICE



ÍNDICE

1. Apresentação
2. Método do Empreendimento
3. Informações sobre o Município
4. Memória Descritiva do Projeto
5. Especificações
6. Orçamento
7. Orçamento Base
8. Memória do orçamento Base
9. Cronograma físico financeiro
10. Bdi
11. Anexos
12. Projetos



01 – APRESENTAÇÃO



1- APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Condado/ PE apresenta o **Projeto Básico dos Serviços de Construção de Pátio com cobertura nas escolas municipais Francisco Cabral e Pedro Oliveira.**

Todas as intervenções visam o melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem-estar aos professores e alunos, com plenas condições de funcionalidade e acessibilidade, e em consequência disso certamente promovendo melhoria nos índices de educação e de qualidade de vida das crianças e famílias das localidades beneficiadas.

O orçamento das escolas foi elaborado a partir levantamento das quantidades dos serviços com os custos unitários das tabelas SINAPI março 2022 - DESONERADA, adotando o BDI de 24, % (vinte e quatro por cento).

O projeto é composto por: arquitetura (situação, locação, coberta, baixa, cortes, fachadas e especificações), memorial descritivo, especificações, peças orçamentárias (orçamento básico, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo explicativo dos quantitativos e composição analítica do BDI) e relatório fotográfico.



02 – MÉTODO DO EMPREENDIMENTO



2. MÉTODO DO EMPREENDIMENTO

2.1 EMPREENDIMENTO:

Construção de Pátio com cobertura nas escolas municipais Francisco Cabral e Pedro Oliveira

2.2 LOCALIZAÇÃO:

Centro Condado / Pernambuco.

2.3 EMPREENDEDOR:

Prefeitura Municipal do Condado/ Pernambuco.

2.4 POPULAÇÃO BENEFICIADA:

Centro e urbana.

2.5 CUSTO DO EMPREENDIMENTO:

R\$ 227.156,20 (duzentos e vinte sete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos),
onde os Recursos são próprios e Fundeb).



03 – INFORMAÇÕES DO MUNICIPIO



3- INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DO CONDADO/ PE

1.0 - HISTÓRIA

O município que hoje é conhecido por Condado, era chamado de Goianinha e originou-se da cidade de Goiana, pois era um distrito goianiense. Goianinha começou a ser povoada no fim do século XVII.

Surge a história, em 1835, acolhendo os legistas de Goiana, a qual fora ocupada pelos revolucionários, sob o comando de Antônio Carneiro e coadjuvado pelos seus irmãos, no movimento conhecido por “Guerra dos cabanos”. As forças legistas de Goiana abandonaram a cidade e se acantonaram na povoação de Goianinha.

Foram eleitos em 1856, Juízes da Paz do distrito de Goiana: o Dr. José Inácio da Cunha Rabelo, Cel. Henrique Luiz da Cunha de Melo e o Major Manuel Corrêa de Oliveira Andrade.

São Sebastião se tornou o padroeiro da localidade, pois em 1870 uma epidemia de bexiga ia destruindo quase toda população. Foi quando através de uma promessa fervorosa ao mesmo santo foi conseguida a extirpação do mal epidêmico.

Em 1896 Condado foi elevado à categoria de vila. Em 1934 foi criada Paróquia de Nossa das Dores do Condado. Só em 1943 Goianinha passou a se chamar Condado por sugestão do geógrafo, historiador e professor Mário Melo, em homenagem a um engenho e riacho local. A lei que emancipa a cidade é de 1958, trata-se da Lei 3340. A cidade só vem a ser instalada de fato em 1962, com a eleição do primeiro prefeito: Honorato Cabral de Sousa Campos. A data escolhida para tal, foi 11 de novembro.

1.1 – GEOGRAFIA

O relevo de Condado participa, em sua maior parte, da unidade dos Tabuleiros Costeiros. Nessa unidade geoambiental os solos presentes são Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais; solos Podzólicos com Fregipan, Podzólicos Plínticos e Podzóis nas pequenas depressões nos tabuleiros; pelos Podzólicos Concrecionários em áreas dissecadas e encostas e Gleissolos e Solos Aluviais nas áreas



de várzeas. Uma pequena área do município está na unidade das Baixadas Litorâneas do Nordeste, caracterizada por restingas, mangues e dunas.

A vegetação nativa é predominantemente do tipo Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Subcaducifólia e transição cerrado/ floresta.

O município de Condado encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Goiana.

1.2 – CULTURA

O município do Condado possui diversas manifestações artísticas. É considerada Terra do Cavalo-marinho.

Dentre outros folguedos possui coco-de-roda, ciranda, maracatu, entre outros.

1.3 – ECONOMIA

A economia do município baseia-se na agricultura. Os principais produtos são batata-doce, mandioca, abacate, laranja, cana-de-açúcar, milho, inhame, e coco.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é de 0,627, o que índice situa o município em 82o no ranking estadual e em 4184o no nacional.



1.4 – LOCALIZAÇÃO



Mapa do Município do Condado/PE



Localização do Município de Condado em Pernambuco.

FONTE: Wikipédia, a enciclopédia livre.



04 – MEMÓRIA DESCRITIVA



4. MEMÓRIA DESCRITIVA

Considerações Preliminares

Na execução da obra deverá ser observado o projeto arquitetônico, memória de cálculo, o presente memorial descritivo, normas e instruções em vigor e ainda os manuais de instalações e uso dos fabricantes. A mão de obra será adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão às presentes especificações e as normas da ABNT.

O presente Memorial Descritivo constitui, juntamente com os projetos básicos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal do Condado, na execução dos serviços do Projeto de Construção de Pátio com cobertura nas escolas municipais Francisco Cabral e Pedro Oliveira.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Memorial Descritivo, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos no projeto Básico.

As intervenções propostas compreendem construção de Pátio e cobertura nas escolas contempladas, sendo previstos, de modo geral:

- a. Serviços de infraestruturas (sapatas e vigas baldrame);
- b. Superestruturas (pilares em concreto armado);



- c. Serviços de fabricação e instalações de tesoura inteira de aço;
- d. Telhamento com telha fibrocimento de 6mm;
- e. Piso em concreto armado;
- f. Instalações elétricas;
- g. Pinturas (pisos e paredes);

Todas as intervenções visam o melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem estar aos professores e alunos, com plenas condições de funcionalidade e acessibilidade, e em consequência disso certamente promovendo melhoria nos índices de educação e de qualidade de vida das crianças e famílias das localidades beneficiadas. Com certeza, todos os serviços promoverão melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem estar aos professores e alunos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, no seu aspecto administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra de construção será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.



05 – ESPECIFICAÇÕES



5.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objetivos

As presentes especificações têm por finalidade, a instituição de normativas gerais de caráter técnico, as quais deverão ser cumpridas quando da Execução dos Serviços e Obras em consonância com as melhores técnicas e características de execução dos mesmos.

Disposições Gerais

1. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato.

3. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

4. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

5. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

6. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.



7. O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.
8. O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.
9. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
11. A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.
12. As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO.
13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
14. O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
15. A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.
16. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
17. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.
18. O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.
19. Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.
20. Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.



DOS SERVIÇOS

PLACA DA OBRA

Fica o EMPREITEIRO obrigado a confeccionar e colocar, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato, placas indicativas nos modelos padrões, e que serão pagas por metro quadrado, com a dimensão de 3.00x2.00m, conforme modelo da Prefeitura Municipal do CONDADO.

ESCAVAÇÕES E FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas de acordo com o projeto respectivo obedecendo em tudo às normas referentes ao assunto, notadamente a NB 51/85 (NBR 6122).

ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações manuais para fundação terão dimensões compatíveis com as fundações a serem executadas. Se, por ocasião da abertura das cavas, forem encontrados materiais estranhos à constituição normal do terreno tais como: refugo de construções anteriores, lixo de qualquer espécie, etc., deverão os mesmos serem removidos.

O reaterro deverá ser executado sem apiloamento, com aproveitamento do material escavado. As águas pluviais ou subterrâneas que, porventura, invadirem as cavas, serão previamente esgotadas a fim de que as fundações sejam executadas em terreno seco.

O fundo das valas, ao longo de toda a sua extensão, deverá receber um único nivelamento, salvo quando previstos degraus. O referido nivelamento será executado por uma camada de concreto não estrutural (1:4:8) para lastros de pisos e fundações, lançado e adensado.

LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=5CM.

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

CONCRETO ARMADO

O concreto deverá ser utilizado em elementos com função estrutural na infra e superestrutura (brocas, sapatas, blocos, vigas, pilares, lajes, cintamento, etc.) dosado de modo a assegurar após a cura, a resistência indicada em projeto estrutural.



Serão observadas a fiel confecção das formas e das armaduras, o amassamento deverá ser mecânico, o lançamento será no máximo 30 minutos após a adição da água, o adensamento por meio de vibradores, a cura do concreto e a retirada das formas deverão obedecer aos prazos previstos nas normas técnicas brasileiras. Para obtenção de boas peças em concreto armado são necessários os seguintes cuidados.

Na concretagem de todas as peças, por ocasião do lançamento nas formas, o concreto será cuidadosamente vibrado de modo a ocupar os recantos dos moldes. A fim de ser assegurado o perfeito recobrimento das armaduras das peças estruturais, serão usados espaçadores de concreto fixados entre a forma e os ferros e com a espessura prevista para o recobrimento.

As escoras deverão ser em barrotes de madeira secção mínima de 3" X 3" ou metálicas e só poderão ter uma emenda a qual não deve ser feita no terço médio de seu comprimento. Os escoramentos com mais de 3,00m de altura serão contra ventados. Antes do lançamento do concreto deverão ser vedadas as juntas das formas e feita a limpeza do interior. As formas deverão ser molhadas até a saturação.

As cargas sobre as escoras deverão ser distribuídas sobre solo, por meio de sapatas de madeira, de modo a evitar recalques quando do lançamento do concreto nas formas. As formas deverão ser retiradas sem choques e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura. Deverão ser obedecidos os itens 59 a 63 da NB-1 para execução de formas e o item 77 da mesma norma para os prazos de retirada das mesmas. (Item 9 da NB-1/78).

ARMADURAS

Só será permitida a substituição de bitolas e tipos de aço através de consultas por escrito e após autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO e do AUTOR dos projetos de cálculo estrutural. As emendas devem obedecer às normas da ABNT e submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.



LANÇAMENTOS

A FISCALIZAÇÃO deverá ser avisada em tempo hábil, de qualquer lançamento de concreto por parte da CONTRATADA. Além disso, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- Não serão permitidos lançamentos de concreto em pontos intermediários e sim diretamente para as formas;

ADENSAMENTO

Para que se consiga a máxima densidade possível e evitar assim, a criação de bolhas de ar na massa do concreto, este deverá ser adensado por vibração durante e logo após o seu lançamento. A vibração poderá ser feita através de vibradores elétricos de forma ou de imersão, cujo tamanho e tipo deverá ser escolhido em função das dimensões da peça a ser concretada e do método mais adequado de adensamento.

Deve-se vibrar o concreto até que se conste a presença de nata de cimento na superfície, sendo retirado nessa ocasião o vibrador, e mudada sua posição. Quando o adensamento for feito através de vibradores de imersão, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

- O concreto será vibrado em camadas de 0.30 a 0.40m de espessura ou 3/4 de comprimento da agulha do vibrador;
- O diâmetro da agulha deve variar de 25 a 70 mm em função das dimensões da peça à concretar;
- A penetração e retirada da agulha deve ser feita com o vibrador em movimento;
- O adensamento não poderá alterar a posição da ferragem e não será permitido o lançamento de nova camada de concreto, sem que a anterior tenha sido tratada conforme as indicações deste item.

CURA

Após a concretagem, a estrutura será protegida contra a secagem prematura molhando-se periodicamente a mesma durante pelo menos sete dias contados do dia do



lançamento, obedecendo as recomendações da NB-1. Da mesma maneira, as formas deverão ser mantidas úmidas até que sejam retiradas.

Deverá ser seguido as seguintes recomendações para a execução da concretagem das peças de infra e superestrutura:

1. Observar se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento;
2. TRANSPORTE: deverá ser feito de modo a evitar a segregação. Utilizar carrinhos de mão (com pneus de borracha) somente para pequenas distâncias. Prever rampas de acesso às formas. Iniciar a concretagem pela parte mais distante;
3. LANÇAMENTO: deverá ser feito logo após o amassamento, nas fôrmas previamente molhadas. Em nenhuma hipótese lançar o concreto com pega já iniciada. A altura de lançamento não pode ultrapassar, conforme as normas, 2 m. Nas peças com altura maiores que 3 m, o lançamento do concreto deve ser feito em etapas, por janelas abertas na parte lateral das fôrmas. Em alturas de quedas maiores, usar tubos, calhas ou trombas;
4. ADENSAMENTO / VIBRAÇÃO: começar a vibrar logo após o lançamento. Evitar vibrar a menos de 10 cm da parede da fôrma. A profundidade de vibração não deve ser maior do que o comprimento da agulha de vibração. Evitar vibrar além do tempo recomendado para que o concreto não desande. O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade formada se feche naturalmente. Várias incisões, mais próximas e por menos tempo, produzem melhores resultados;
5. ACABAMENTO: sarrafear a superfície de lajes e vigas com uma régua de alumínio posicionada entre as taliscas e desempenar com desempenadeira de madeira, formando as guias e mestras de concretagem. Em seguida, deve-se verificar o nível das mestras com aparelho de nível, remover as taliscas, sarrafear o concreto entre as mestras e executar o acabamento final com desempenadeira de madeira;



6. CURA: deve ser iniciada assim que terminar a concretagem, mantendo o concreto úmido por, pelo menos, 7 dias. Molhar as fôrmas no caso de pilares e vigas. Cobrir a superfície concretada com material que possa manter-se úmido (areia, serragem, sacos de pano ou de papel, etc.). Proteger a área concretada do sol e do vento até a desforma.

REVESTIMENTOS

Todos os materiais serão previstos na obra pelo Construtor. Todos serão de primeira qualidade, de marca reconhecida e de produção recente. A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. As superfícies de concreto serão previamente chapiscadas.

O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco se tornar tão firme que não possa ser removido com a mão, e após decorridas 24 horas, no mínimo, de sua aplicação. Os revestimentos de argamassa deverão ser executados por profissionais habilitados e especializados.

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente planos, prumados, alinhados e nivelados (com arestas vivas). A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças e descontinuidade.

As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro), deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame, etc.). Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

CHAPISCO COMUM

O chapisco comum será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia grossa, ou seja, de 3 até 5 mm de diâmetro, com predominância de grãos de diâmetro de 5 mm. As superfícies a serem chapiscadas deverão antes ser molhadas e limpas.



MASSA ÚNICA

A massa única será aplicada nas paredes indicadas no projeto. Só será iniciada após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos.

Em superfícies internas, a massa única será executada com argamassa de cimento, cal e areia média no traço volumétrico de 1:3.

No caso das superfícies externas, será empregado o traço de 1:2:6.

Cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocados todos os peitoris, grades e contra marcos e antes da colocação de alisares e rodapés. Antes da aplicação da massa única, toda a superfície deverá ser abundantemente molhada através de esguicho de mangueira.

A espessura da mesma não poderá ser superior a 25 mm. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação da massa externa executada em uma jornada de trabalho terá sua superfície molhada ao término da mesma.

As superfícies a revestir serão regularizadas e desempenadas a régua, desempenadeira e espuma de borracha; deverão apresentar aspecto uniforme e não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades de alinhamento de superfície. Os revestimentos deverão apresentar panos perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados, com arestas vivas. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS

Características: Cerâmica esmaltada extra de dimensões 33x45 cm; Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante; Argamassa para rejunte.

Execução:

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada;

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos;



Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados;

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem; limpar a área com pano umedecido.

Piso

01 - Os pisos e pavimentos previstos deverão ser executados de acordo com os Projetos Arquitetônicos e de pavimentação.

02 - Os pisos laváveis serão executados com pequeno declive (mínimo de 0,1%) de modo a permitir o fácil escoamento das águas de lavagem em direção aos ralos, soleiras ou portas externas.

03 - A declividade deve ser dada no lastro ou em alguns casos, quando a dimensão do ambiente o permitir, no próprio piso.

04 - A execução dos pisos só poderá ser iniciada após a conclusão dos revestimentos das paredes e será concluída antes das pinturas.

05 - Os pisos sobre o aterro interno e externo serão assentos sobre uma camada regularizadora e impermeabilizantes (lastro). Este lastro será de concreto simples no traço 1:4:8 (cimento: areia: brita), com 5cm ou 10cm de espessura, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, e só será lançado após o nivelamento do aterro compactado e a coloração das canalizações que devam passar sob o piso.

06 - Na execução do lastro aplicam-se as disposições da NBR 12190. Esta execução deverá ser contínua, sendo já observadas os desníveis, indicados em Projeto bem como os rebaixos para áreas molhadas.

CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4

A argamassa do contrapiso deve ser traço de 1:4, de cimento e areia média em volume. Com espessura de 3 cm. Execução:

- Taliscamento: Fixar taliscas nos cantos do ambiente, deixando-as niveladas, com espessura entre sua superfície e a base, usando para isso a mangueira ou o aparelho de nível. Em seguida, fixar as taliscas intermediárias, com distâncias entre 1,50 e 2,00 m entre elas para depois fazer as guias, de forma semelhante ao feito para o emboço.

- Polvilhamento com Cimento: Antes de preencher as guias, polvilhar a base com cimento, na quantidade de 0,5 kg de cimento por m².



- Execução das Guias: Preencher com argamassa o espaço entre duas ou mais taliscas que estiverem na mesma direção, deixando as guias com o mesmo nível das taliscas. Após o preenchimento, compactar as guias com compactador de madeira.

- Enchimento do Piso: Após a execução das guias, espalhar a argamassa na área entre duas guias e em seguida compactá-la. Após a compactação sarrafeirar a área com régua, deixando o piso com o mesmo nível das guias.

- Polvilhar a superfície com cimento na mesma quantidade usada para a base (0,5 kg/m²) e alisá-la com a desempenadeira de madeira. Como o revestimento final será cerâmico, o acabamento do contrapiso deve ser áspero, que é o modo deixado pela desempenadeira de madeira.

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO

Será executada tesoura de aço para recebimento de telha ondulada de fibrocimento, incluso transporte vertical.

TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 M.

Características:

Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m. Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m), desde que o insumo esteja em m²; Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira. Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm). No caso de as telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm;

Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica; Considerou-se inclinação do telhado de 10%; Considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais; Execução: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros.

Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc); Perfurar as telhas com brocas



apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha; Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento; Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24

As calhas deverão ser fixadas ao longo das extremidades das telhas conforme projeto.

TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO

Será executada trama de aço composta por terças para telhado de até duas águas para recebimento de telha ondulada de fibrocimento, incluso transporte vertical.

LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA

1. Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações serão limpas e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.
2. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhagem e instrumentação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.
3. Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.
4. No caso de adutoras o recebimento será procedido de testes de vazão que comprovem haver sido atingidos os valores prefixados no Projeto.
5. A entrega da obra e seu recebimento serão procedidos após vistoria efetuada, e constatado o fiel cumprimento dos Projetos elaborados e o perfeito funcionamento das instalações e redes.



06 – ORÇAMENTO



6. ORÇAMENTO

Contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, perfazendo o total de R\$ 227.156,20 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e seis mil e vinte centavos).

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, por serviço e atividade de acordo com Tabelas de Preços Sinapi-orse/novembro/2021 - desonerada.

Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.



07 – ORÇAMENTO BASE





ENDEREÇO: CONDADO - PE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PATIO COM COBERTURA NAS ESCOLA FRANCISCO CABRAL E PEDRO OLIVEIRA

TABELAS DE REFERENCIAS: SINAPI MARÇO 2022 DESONERADA

BDI : 24 %

RESPONSÁVEL TÉCNICO : SAMUEL LOBO DE MIRANDA

CREA : 57.456 D/PE

PANILHA ORÇAMENTARIA DESONERADA

ESCOLA FRANCISCO CABRAL									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M, E INSTALADA	M2	6,00	331,02	410,46	1.986,12	2.462,76
1.0.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	50,00	108,25	134,23	5.412,50	6.711,50
			SUBTOTAL 1.0					7.398,62	9.174,26
1.1			FUNDAÇÃO						
1.1.0	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	9,51	64,99	80,59	618,05	766,41
1.1.1	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER. AF_08/2017.	M3	0,64	503,72	624,61	322,38	399,75
1.1.2	SINAPI	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	2,74	2.520,43	3.125,33	6.905,98	8.563,40
			SUBTOTAL 1.1					7.846,41	9.729,56
1.2			ELEVAÇÃO						
1.2.0	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	18,15	65,23	80,89	1.183,92	1.468,15
1.2.1	SINAPI	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	2,26	2.520,43	3.125,33	5.696,17	7.063,25
			SUBTOTAL 1.2					6.880,09	8.531,40
1.3			REVESTIMENTOS						

1.3.0	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	96,88	3,71	4,60	359,42	445,65
1.3.1	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	76,08	35,31	43,78	2.686,38	3.330,78
1.3.2	SINAPI	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	19,20	34,30	42,53	658,56	816,58
1.3.3	SINAPI	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	19,20	68,46	84,89	1.314,43	1.629,89
1.3.4	SINAPI	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	77,84	75,40	93,50	5.869,14	7.278,04
			SUBTOTAL 1.3					10.887,93	13.500,94
1.4			PISO						
1.4.0	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	143,26	25,17	31,21	3.605,85	4.471,14
1.4.1	SINAPI	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	143,26	124,31	154,14	17.808,65	22.082,10
1.4.3	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.171,87	1.453,12	2.343,74	2.906,24
			SUBTOTAL 1.4					23.758,24	29.459,48
1.5			COBERTURA						
1.5.0	SINAPI	92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	4,00	2.191,86	2.717,91	8.767,44	10.871,64
1.5.1	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	143,26	57,18	70,90	8.191,61	10.157,13
1.5.2	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	143,26	60,70	75,27	8.695,88	10.783,18
1.5.3	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	12,35	99,28	123,11	1.226,11	1.520,41
1.5.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,70	91,96	114,03	2.271,41	2.816,54
1.5.5	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	12,00	98,82	122,54	1.185,84	1.470,48
			SUBTOTAL 1.5					30.338,29	37.619,38
1.6			INSTALAÇÕES ELETRICAS						

1.6.0	SINAPI	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2,00	150,31	186,38	300,62	372,76
1.6.1	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	6,00	157,03	194,72	942,18	1.168,32
1.6.2	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020	UN	10,00	112,06	138,95	1.120,60	1.389,50
			SUBTOTAL 1.6					2.363,40	2.930,58
1.7			PINTURA						
1.7.0	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	52,55	13,93	17,27	732,02	907,54
1.7.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	52,55	12,69	15,74	666,86	827,14
			SUBTOTAL 1.7					1.398,88	1.734,68
			TOTAL ESCOLA FRANCISCO CABRAL					90.871,86	112.680,28
			ESCOLA PEDRO OLIVEIRA						
2.0			FUNDAÇÃO						
2.0.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	12,85	64,99	80,59	835,12	1.035,58
2.0.2	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER. AF_08/2017.	M3	0,54	503,72	624,61	272,01	337,29
2.0.3	SINAPI	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	4,98	2.520,43	3.125,33	12.551,74	15.564,14
			SUBTOTAL 2.0					13.658,87	16.937,01
2.1			ELEVAÇÃO						
2.1.0	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	32,40	65,23	80,89	2.113,45	2.620,84
2.1.1	SINAPI	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,98	2.520,43	3.125,33	4.990,45	6.188,15
			SUBTOTAL 2.1					7.103,90	8.808,99
2.2			REVESTIMENTOS						
2.2.0	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	54,36	3,71	4,60	201,68	250,06
2.2.1	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	38,16	35,31	43,78	1.347,43	1.670,64

2.2.2	SINAPI	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	16,00	34,30	42,53	548,80	680,48
			SUBTOTAL 2.2					2.097,91	2.601,18
2.3			PISO						
2.3.0	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	151,29	25,17	31,21	3.807,97	4.721,76
2.3.1	SINAPI	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	151,29	124,31	154,14	18.806,86	23.319,84
2.3.2	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	4,00	1.171,87	1.453,12	4.687,48	5.812,48
			SUBTOTAL 2.3					27.302,31	33.854,08
2.4			COBERTURA						
2.4.0	SINAPI	92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00	2.191,86	2.717,91	10.959,30	13.589,55
2.4.1	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	151,29	57,18	70,90	8.650,76	10.726,46
2.4.2	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	151,29	60,70	75,27	9.183,30	11.387,60
2.4.3	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	14,45	99,28	123,11	1.434,60	1.778,94
2.4.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,00	91,96	114,03	2.758,80	3.420,90
2.4.5	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	24,00	98,82	122,54	2.371,68	2.940,96
			SUBTOTAL 2.4					35.358,44	43.844,41
2.5			INSTALAÇÕES ELETRICAS						
2.5.0	SINAPI	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2,00	150,31	186,38	300,62	372,76
2.5.1	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	6,00	157,03	194,72	942,18	1.168,32
2.5.2	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	112,06	138,95	1.120,60	1.389,50
			SUBTOTAL 2.5					2.363,40	2.930,58

[illegible]

08 – MEMORIA DO ORÇAMENTO BASE





ENDEREÇO: CONDADO - PE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PATIO COM COBERTURA NAS ESCOLA FRANCISCO CABRAL E PEDRO

REFERENCIA : SINAPI MARÇO 2022 DESONERADA

BDI : 24 % DESONERADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO : SAMUEL LOBO DE MIRANDA

CREA : 57.456 D/PE

MEMORIA DESCRITIVA DO ORÇAMENTO BASE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
ITEM		UNIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	REPETIÇÕES	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²					
			4,00		2,00		8,00
			subtotal 1.0.1				8,00
1.0.2	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2					
	fechamento do patio frente		12,00	2,00			24,00
	fechamento do patio lateral		13,00	2,00			26,00
			subtotal 1.0.2				50,00
1.1	FUNDAÇÃO						
1.1.0	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3					
	sapatas dos pilares		0,80	0,80	0,80	12,00	6,14
	escavação radier		11,60	0,30	0,40	1,00	1,39
			12,35	0,20	0,40	2,00	1,98
			subtotal 1.1.0				9,51
1.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER. AF_08/2017.	M3					
	sapatas dos pilares		0,60	0,60	0,05	12,00	0,22
	escavação radier		11,60	0,30	0,05	1,00	0,17
			12,35	0,20	0,05	2,00	0,25
			subtotal 1.1.1				0,64
1.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3					

	sapatas		0,60	0,60	0,60	12,00	2,59
	pescoço dos pilares		0,30	0,20	0,20	12,00	0,14
						subtotal 1.1.2	2,74
1.2	ELEVAÇÃO						
1.2.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²					
	fechamento piso		11,60		0,50	1,00	5,80
			12,35		0,50	2,00	12,35
						subtotal 1.2.0	18,15
1.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3					
	pilares		0,30	0,20	3,00	8,00	1,44
			0,30	0,20	3,40	4,00	0,82
						subtotal 1.2.1	2,26
1.3	REVESTIMENTOS						
1.3.0	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²					
	pilares		1,00		3,00	8,00	24,00
			1,00		3,40	4,00	13,60
	muro lateral		12,35		2,40	2,00	59,28
						subtotal 1.3.0	96,88
1.3.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²					
	pilares		1,00		1,40	8,00	11,20
			1,00		1,40	4,00	5,60
	muro lateral		12,35		2,40	2,00	59,28
						subtotal 1.3.1	76,08
1.3.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²					
	pilares		1,00		1,60	12,00	19,20
						subtotal 1.3.2	19,20

1.3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²					
	pilares		1,00		1,60	12,00	19,20
						subtotal 1.3.3	19,20
1.3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²					
	muro lateral		12,35		2,40	2,00	59,28
	frente sala de aula		11,60		1,60	1,00	18,56
						subtotal 1.3.4	77,84
1.4	PISO						
1.4.0	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²					
	lastro aplicado piso patio		12,35	11,60			143,26
						subtotal 1.4.0	143,26
1.4.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²					
	piso quadra		12,35	11,60			143,26
						subtotal 1.4.1	143,26
1.4.2	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN					
						subtotal 1.4.2	2,00
1.5	COBERTURA						
1.5.0	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN					
	patio						4,00
						subtotal 1.5.0	4,00
1.5.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2					
	patio		12,35	11,60			143,26
						subtotal 1.5.1	143,26

1.5.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2					
	patio		12,35	11,60			143,26
						subtotal 1.5.2	143,26
1.5.3	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M					
	patio		12,35				
						subtotal 1.5.3	12,35
1.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M					
	patio		12,35			2,00	24,70
						subtotal 1.5.4	24,70
1.5.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M					
	patio						
						subtotal 1.5.5	12,00
1.6	INSTALAÇÕES ELETRICAS						
1.6.0	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN					
	patio						
						subtotal 1.6.0	2,00
1.6.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN					
	patio						6,00
						subtotal 1.6.1	6,00
1.6.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN					
	patio						10,00
						subtotal 1.6.2	10,00
1.7	PINTURA						

1.7.0	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2					
	pilares patio		1,00	1,40		12,00	16,80
	muro lateral		12,35	1,00		2,00	24,70
	parede frente sala		11,05	1,00		1,00	11,05
	subtotal 1.7.0						52,55
1.7.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2					
	pilares patio		1,00	1,40		12,00	16,80
	muro lateral		12,35	1,00		2,00	24,70
	parede frente sala		11,05	1,00		1,00	11,05
	subtotal 1.7.1						52,55
	ESCOLA PEDRO OLIVEIRA						
2.0	FUNDAÇÃO						
2.0.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3					
	arquibancada		15,00	0,40	0,40	1,00	2,40
			1,40	0,40	0,40	2,00	0,45
	sapatas pilares		1,00	1,00	1,00	10,00	10,00
	subtotal 2.0.1						12,85
2.0.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER. AF_08/2017.	M3					
	arquibancada		15,00		0,05	1,00	0,75
			1,40		0,05	2,00	0,14
	sapatas pilares		0,80		0,05	10,00	0,40
	subtotal 2.0.2						0,54
2.0.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3					
	viga baldrame arquibancadas		15,00	0,20	0,30	1,00	0,90
	sapatas		0,80	0,80	0,60	10,00	3,84
	pescoço dos pilares		0,30	0,20	0,40	10,00	0,24
	subtotal 2.0.3						4,98
2.1	ELEVAÇÃO						
2.1.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²					
	arquibancada		15,00		1,20	1,00	18,00
			15,00		0,64	1,00	9,60
			15,00		0,32	1,00	4,80
	subtotal 2.1.0						32,40

2.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3					
	pilares		0,30	0,20	3,30	10,00	1,98
						subtotal 2.1.1	1,98
2.2	REVESTIMENTOS						
2.2.0	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²					
	paredes da arquibancada		15,00		1,20	1,00	18,00
			15,00		0,32	2,00	9,60
			15,00		0,40	1,00	6,00
			15,00		0,20	1,00	3,00
			0,80		0,60	2,00	0,96
			0,80		0,40	2,00	0,64
			0,40		0,20	2,00	0,16
	pilares		1,00		1,60	10,00	16,00
						subtotal 2.2.0	54,36
2.2.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²					
	paredes da arquibancada		15,00		1,20	1,00	18,00
			15,00		0,32	2,00	9,60
			15,00		0,40	1,00	6,00
			15,00		0,20	1,00	3,00
			0,80		0,60	2,00	0,96
			0,80		0,40	2,00	0,64
			0,40		0,20	2,00	0,16
						subtotal 2.2.1	38,36
2.2.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²					
	pilares		1,00		1,60	10,00	16,00
						subtotal 2.2.2	16,00
2.3	PISO						
2.3.0	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²					
	lastro aplicado piso quadra		14,45	10,47			151,29
						subtotal 2.3.0	151,29

2.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²					
	piso quadra		14,45	10,47			151,29
						subtotal2.3.1	151,29
2.3.2	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN					
						subtotal 2.3.2	4,00
2.4	COBERTURA						
2.4.0	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN					
						subtotal 2.4.0	5,00
2.4.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2					
	quadra		14,45	10,47			151,29
						subtotal2.4.1	151,29
2.4.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°,COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2					
	quadra		14,45	10,47			151,29
						subtotal 2.4.2	151,29
2.4.3	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M					
	quadra						
						subtotal 2.4.3	14,45
2.4.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M					
	quadra						
						subtotal 2.4.4	30,00
2.4.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M					
						subtotal 2.4.5	24,00
2.5	INSTALAÇÕES ELETRICAS						

2.5.0	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN					
subtotal 2.5.0							2,00
2.5.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN					
subtotal 2.5.1							6,00
2.5.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020	UN					
subtotal 2.5.2							10,00
2.6	PINTURA						
2.6.0	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2					
2.6.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2					
	arquiabancadas		15,00		1,20	1,00	18,00
			15,00		0,32	2,00	9,60
			15,00		0,40	1,00	6,00
			15,00		0,20	1,00	3,00
			0,80		0,60	2,00	0,96
			0,80		0,40	2,00	0,64
			0,40		0,20	2,00	0,16
subtotal 2.6.1							38,36
2.6.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2					
	quadra		14,45	10,47			151,29
	arquiabancadas		15,00		1,20	1,00	18,00
			15,00		0,32	2,00	9,60
			15,00		0,40	1,00	6,00
			15,00		0,20	1,00	3,00
			0,80		0,60	2,00	0,96
			0,80		0,40	2,00	0,64
			0,40		0,20	2,00	0,16
subtotal 2.6.2							189,65

09 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO





OBRA: CCONSTRUÇÃO DE PATIO COM COBERTURA NAS ESCOLA FRANCISCO CABRAL E PEDRO OLIVEIRA

LOCAL: CONDADO - PE

DATA: MAIO 2022

REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO 2022 DESONERADA

BDI: 24,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DESONERADO						
ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R\$)	MÊS/ DESEMBOLSO			
			1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.174,26	4.587,13	4.587,13		
			50%	50%		
2.0	FUNDAÇÃO	9.729,56	4.864,78	4.864,78		
			50%	50%		
3.0	ELEVAÇÃO	8.531,40		4.265,70	4.265,70	
				50%	50%	
4.0	REVESTIMENTOS	13.500,94		6.750,47	6.750,47	
				50%	50%	
5.0	PISO	29.459,48		8.837,84	11.783,79	8.837,84
				30%	40%	30%
6.0	COBERTURA	37.619,38			18.809,69	18.809,69
					50%	50%
7.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2.930,58			2.930,58	
					100%	
8.0	PINTURA	1.734,68				1.734,68
						100%
TOTAL		112.680,28				
TOTAIS PARCIAIS			9.451,91	29.305,92	44.540,23	29.382,21
			8%	26%	40%	26%
TOTAIS ACUMULADOS			9.451,91	38.757,83	83.298,07	112.680,28
			8%	34%	74%	100%
TOTAL GERAL			112.680,28			

10 – CALCULO ANALITICO DO BDI





COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,11
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	1,27
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,31
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	24,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Samuel Lobo de Miranda
Engenheiro Civil
CREA 57.456 - D/PE

SAMUEL LOBO DE MIRANDA
Responsável Técnico
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 57.456 D/PE

11 – ANEXOS





COMPOSIÇÃO

COMPOSIÇÃO 001 (Código de referência (origem dos coeficientes da composição) SINAPI 74209/001 (JANEIRO/2020))

FONTE	TABELA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)
	SINAPI MAR-2022	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²			
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,98	19,98
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	16,43	32,86
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	1,0000	225,00	225,00
COMPOSIÇÃO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	H	0,0100	329,420	3,29
INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000	6,120	6,12
INSUMO	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000	10,250	41,00
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Kg	0,1100	25,180	2,77
PREÇO TOTAL						331,02



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PATIO COM COBERTURA NAS ESCOLA FRANCISCO CABRAL E PEDRO.
LOCAL: CONDADO - PE

Condado, 18 de maio de 2022

EXIGÊNCIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ACERVO TÉCNICO
(RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)

Obra: CONSTRUÇÃO DE PATIO COM COBERTURA NAS ESCOLA FRANCISCO CABRAL E PEDRO.
Valor Orçado: R\$ 227.156,20

Recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão, em relação à documentação necessária para qualificação:

I - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. *FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO.*
2. *TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO*
3. *EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO.*



II - ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):

A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. *FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO.*
2. *TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO*
3. *EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO.*

No que se refere à apresentação das propostas de preços, recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão:

III - EXIGÊNCIAS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

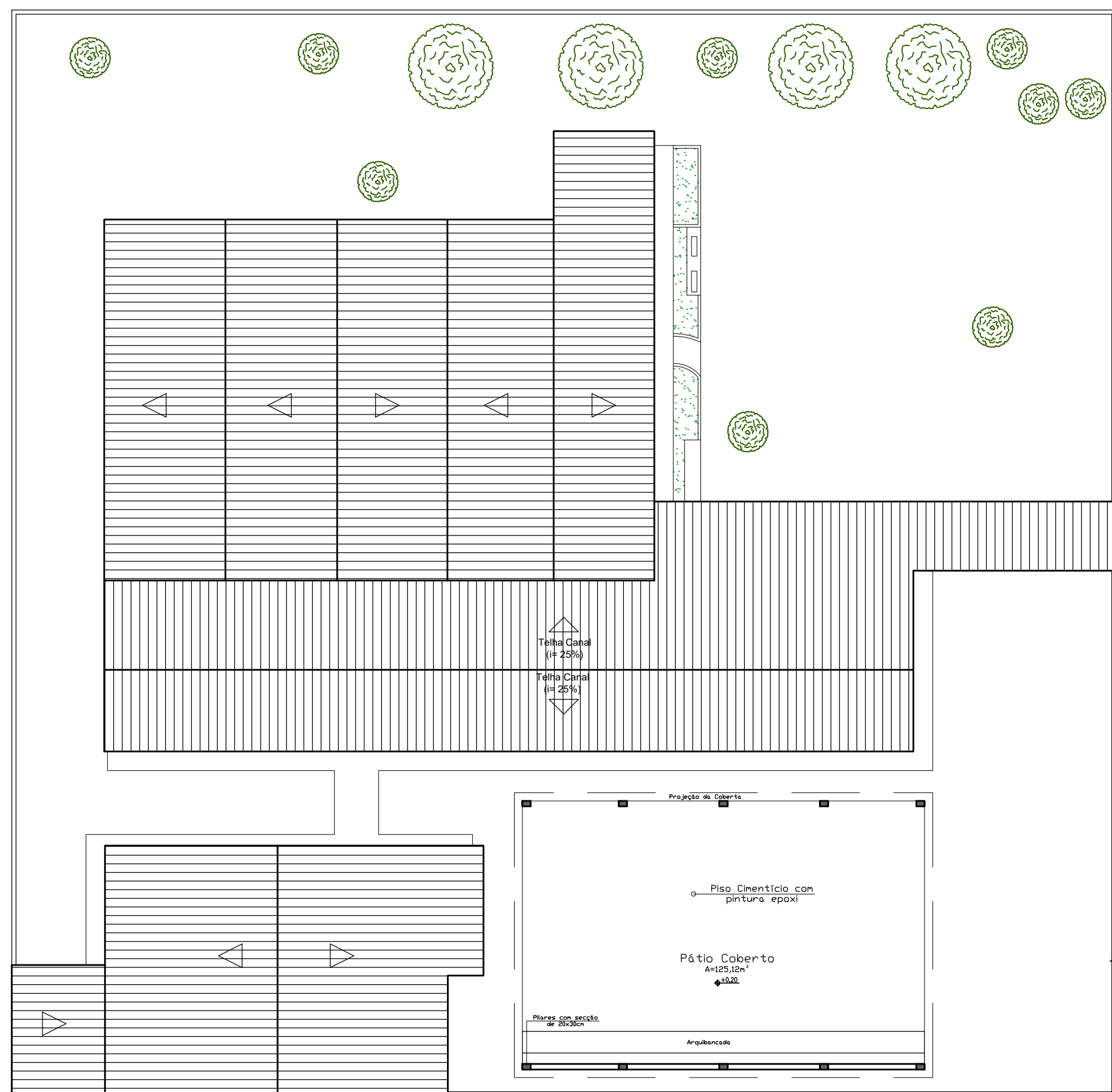
A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

1. *Planilha Orçamentária;*
2. *Cronograma Físico-Financeiro;*
3. *Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos;*
4. *Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;*
5. *Composição analítica dos Encargos Sociais.*

Atenciosamente,

12 – PROJETOS





04 Planta Baixa - Implantação
ESC 1:150



05 Planta de Coberta - Implantação
ESC 1:150



Projeto Arquitetônico - Implantação 02/02

PROJETO ARQUITETÔNICO DA CONSTRUÇÃO DE UM PÁTIO COBERTO NA ESCOLA PEDRO OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE

ENDEREÇO
VILA JARARACA- CONDADO - PE.

ESCALA INDICADA
DATA MAIO/2022
DESENHO VANESSA TELES (81) 99386-8510

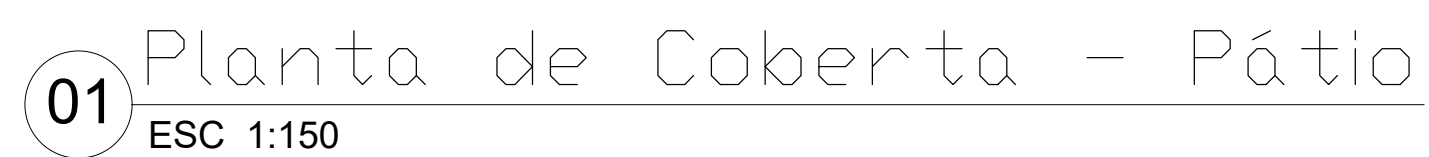
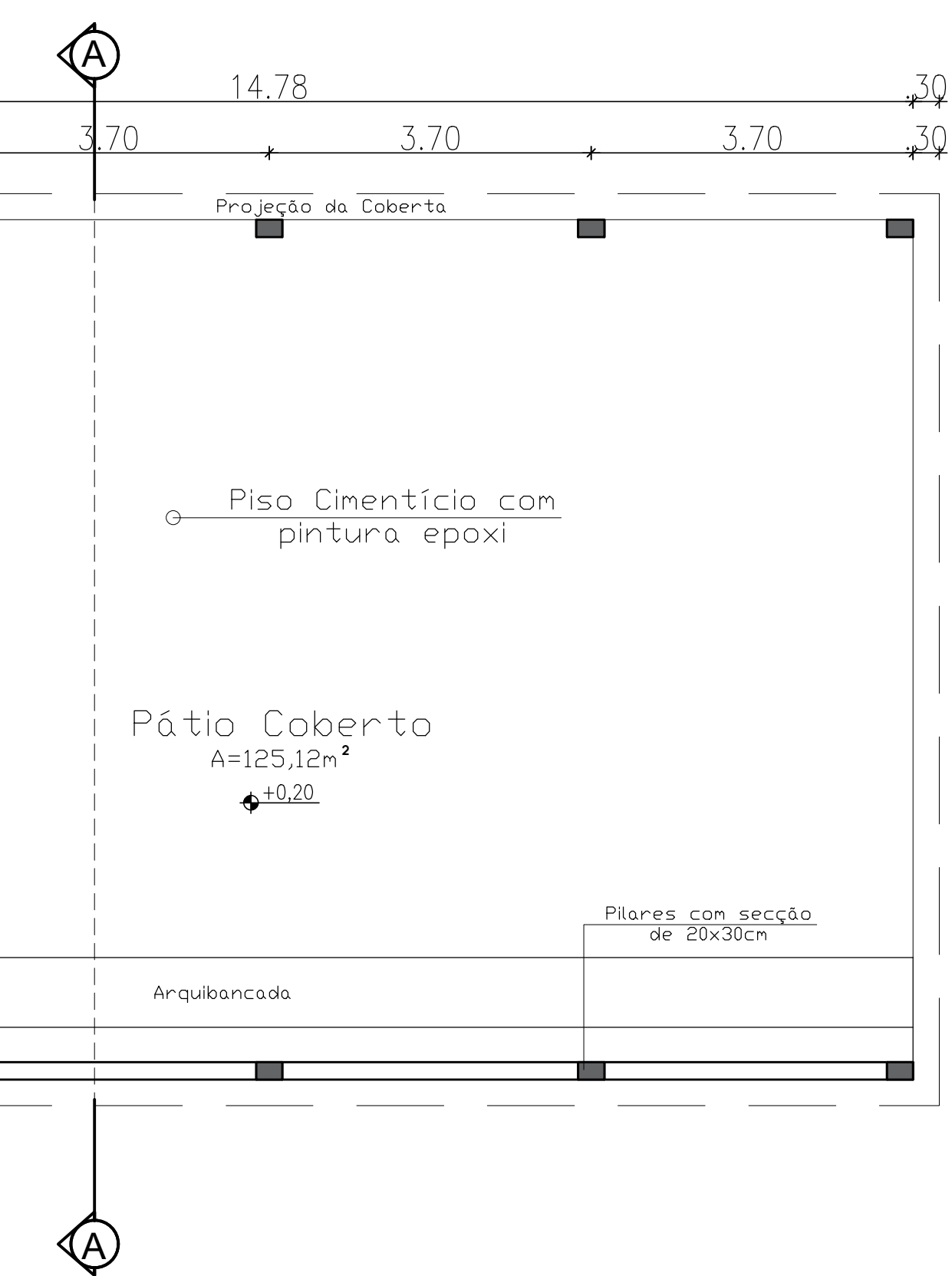
ÁREA DA COBERTA 160,95m²
ÁREA CONSTRUÍDA 145,81m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Condado

Antonio Cassiano da Silva

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Vanessa Ribeiro Teles Rodrigues
Arquiteta
Cau A164457-2



Projeto Arquitetônico	01/02
-----------------------	-------

PROJETO ARQUITETÔNICO DA CONSTRUÇÃO DE UM PÁTIO COBERTO NA ESCOLA
PEDRO OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE

ENDEREÇO
VILA JARARACA- CONDADO - PE.

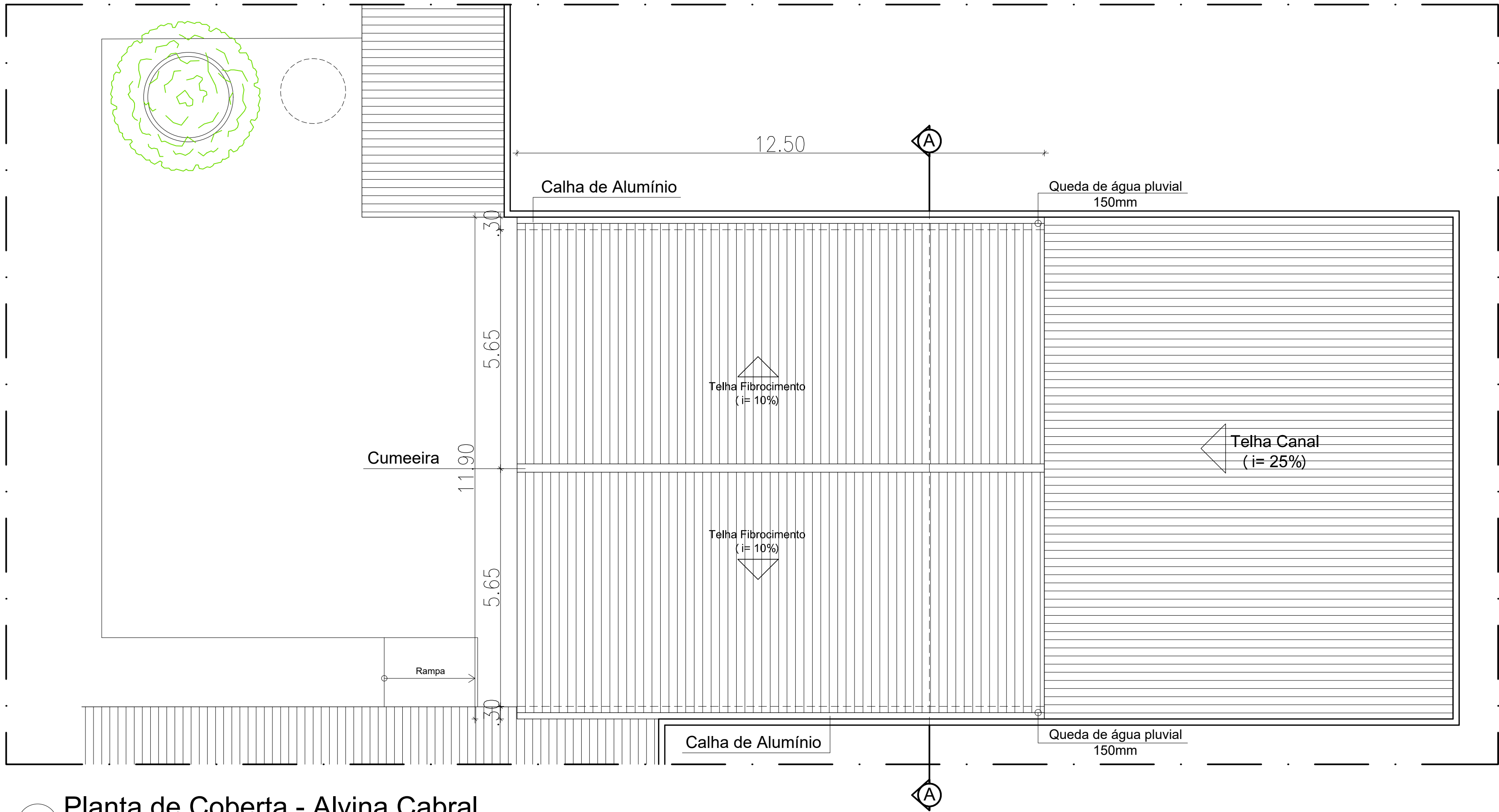
ESCALA INDICADA DATA MAIO/2022 DESENHO VANESSA TELES (81) 99386-8510	ÁREA DA COBERTA _____ 160,95m² ÁREA CONSTRUÍDA _____ 145,81m²
---	---

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Condado

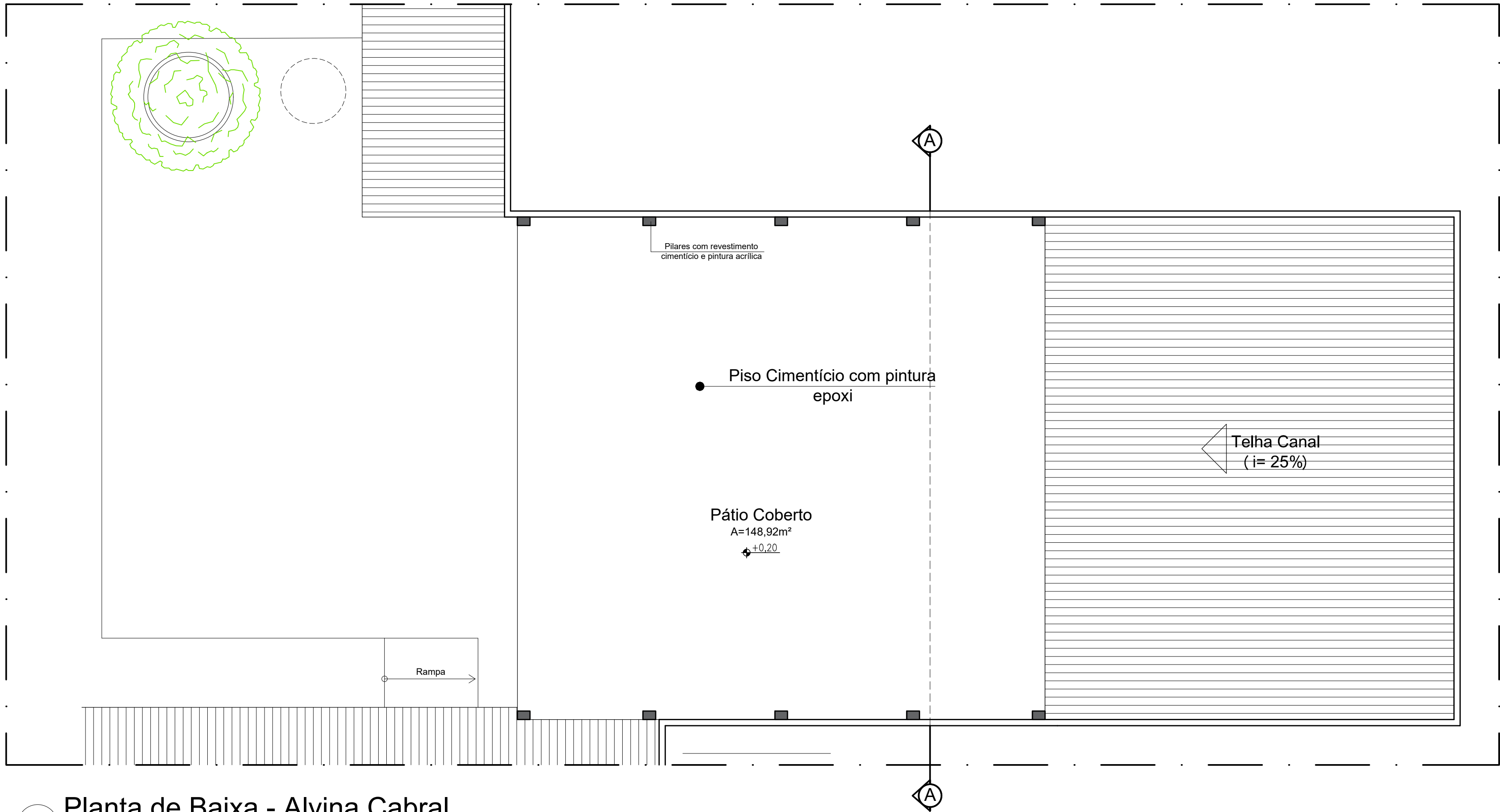
Antonio Cassiano da Silva

RESPONSÁVEL TÉCNICO

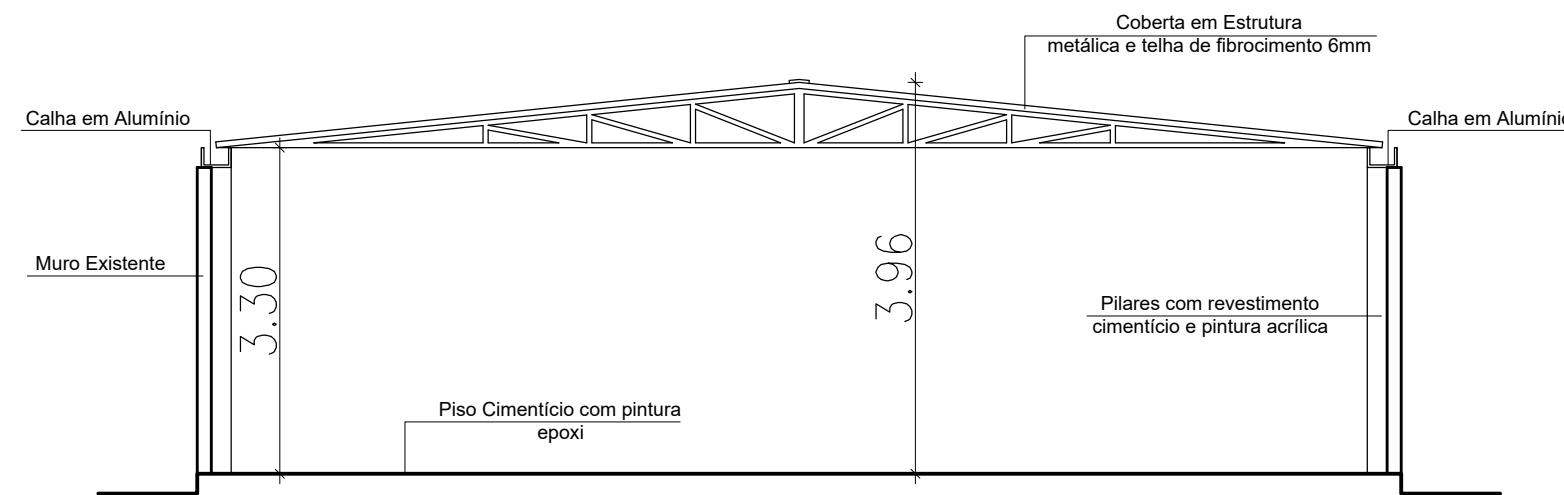
Vanessa Ribeiro Teles Rodrigues
Arquiteta
Cajal 164457-2



01 Planta de Coberta - Alvina Cabral
ESC 1:150



02 Planta de Baixa - Alvina Cabral
ESC 1:150



03 Corte A - A
ESC 1:150



Projeto Arquitetônico 01/01

PROJETO ARQUITETÔNICO DA CONSTRUÇÃO DE UM PÁTIO COBERTO NA ESCOLA FRANCISCO CABRAL NO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE

ENDEREÇO
AVENIDA 7 DE SETEMBRO - CENTRO - CONDADO - PE.

ESCALA
INDICADA
DATA
MAIO/2022
DESENHO
VANESSA TELES
(61) 99386-6510

ÁREA DA COBERTA 148,92m²
ÁREA CONSTRUÍDA 149,92m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Condado
Antonio Cassiano da Silva

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Vanessa Ribeiro Teles Rodrigues
Arquiteta
Cau A164457-2